

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO  
N. 1697/2024 – RTFA****Fiscalização de acompanhamento referente à  
extravasamento de esgoto em diversos  
pontos do município de Osório/RS,  
regulado pela Agesan-RS.****1. ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul  
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS Telefone  
e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

**2. CONCESSIONÁRIA**

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)  
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre Telefone  
e e-mail: (51) 3215-5400; regulatorio.corsan@corsan.com.br

**3. FISCALIZAÇÃO**

No dia 9 de maio de 2025, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento referente a verificação da ocorrência de extravasamento de esgoto sanitário em diversas residências no município de Osório.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS**

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 003/2021	Aprova o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de calibração n. 10004/24, data: 04/04/24, Metroquality Metrologia.	Instrumento: manômetro digital (marca Gulton). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 "A3". Erro máximo admissível: 0,25%

## 4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 1697/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 1697/2024 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-defiscalizacao>.

## 5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 1697/2024

Realizada a fiscalização no mês de maio de 2025, das 2 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 1697/2024), 2 segue não resolvida e as outras 6 foram encerradas, conforme apresentado na Tabela 1.

**Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades**

NC	Status	Situação
1	PE	Transferida para o TAS 1697/2024 ,conforme Ata DG Nº 001/2025
2	PE	Transferida para o TAS 1697/2024 ,conforme Ata DG Nº 001/2025

R – Resolvida/Encerrada

PE – Prazo Expirado

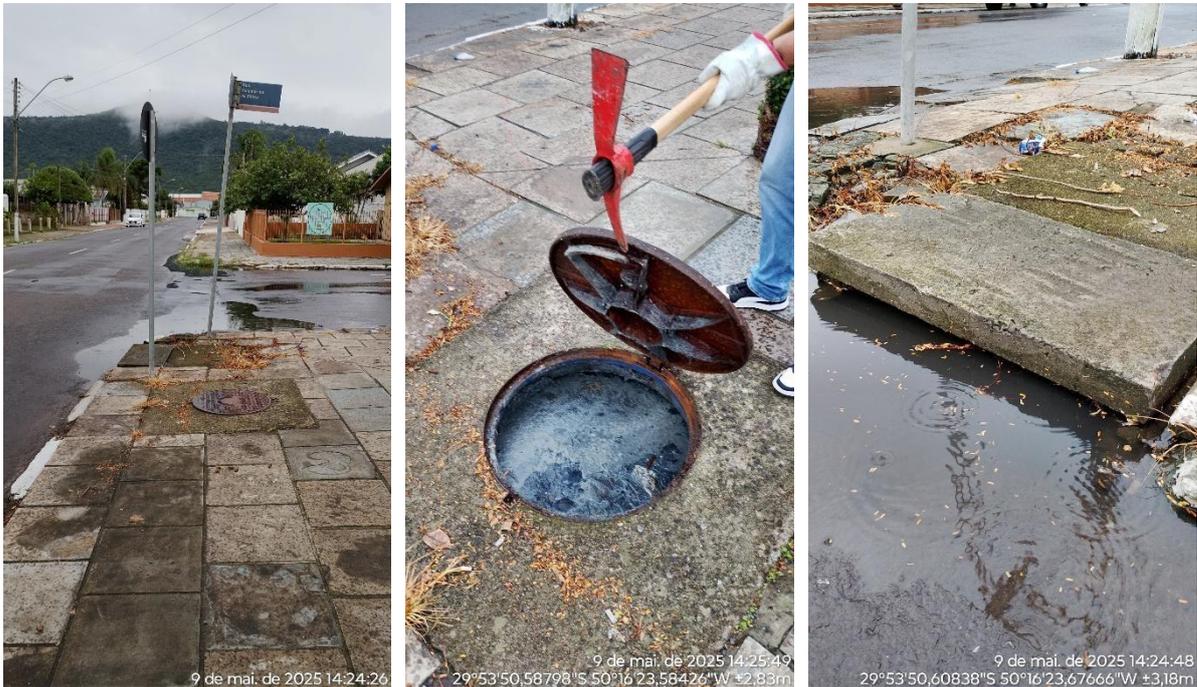
PV – Prazo Vigente

### 5.1. EVIDÊNCIAS DE NÃO CONFORMIDADES NÃO RESOLVIDA

**NC-1:** NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma NC será transferida para o TAS 1697/2024.



**NC-2:** NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma NC será transferida para o TAS 1697/2024.



## 6. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 12 de maio de 2025.

Giúlia Pacheco Carrard  
Agente de Fiscalização Agesan-RS

De acordo,

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação  
Agesan-RS